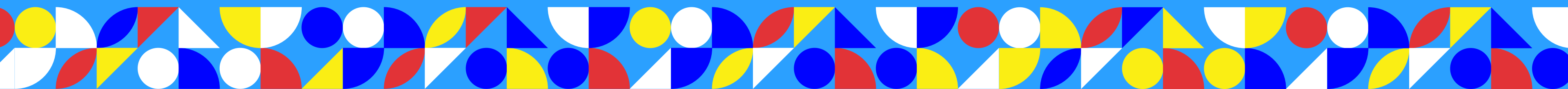




PÚBLICO INTERNO

CARTILHA

# Módulo de Pesquisa Pública



# Considerações Iniciais

A Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011) garante o direito fundamental de acesso à informação, exigindo a publicidade como regra e o sigilo como exceção, além de assegurar a divulgação de dados de interesse público.

O Decreto nº 7.724/2012, que regulamenta a LAI, dispõe em seu Capítulo III sobre a transparência ativa, determinando que órgãos e entidades divulguem em seus sites, independentemente de solicitação, informações de interesse coletivo ou geral que produzam ou mantenham.

Nesse contexto, a Fundação Nacional dos Povos Indígenas (Funai) optou pela implementação do Módulo do Pesquisa Pública, que permite a usuário externos a visualização de documentos e processos categorizados como públicos.

## O Módulo do Pesquisa Pública traz os seguintes benefícios:

- **Acesso Direto:** traz a possibilidade de acesso a documentos e processos públicos sem a necessidade de formalização de pedido de acesso à informação.
- **Transparência ativa:** disponibiliza informações de interesse coletivo ou geral produzidas e custodiadas pelos órgãos e entidades, independentemente de solicitação.
- **Publicidade:** reafirma o princípio da publicidade na administração pública, onde a restrição e o sigilo são a exceção.



## Considerações Iniciais

# Módulo Pesquisa Pública

O **SEI Pesquisa Pública** é um módulo que permite a qualquer pessoa realizar buscas no **SEI**, sem a necessidade de login ou nenhuma forma de cadastro prévio.

Através dele qualquer pessoa pode consultar o andamento dos processos, bem como o conteúdo de documentos **categorizados como públicos**.

FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS

**sei!**

### Pesquisa Pública

Nº SEI  
(protocolo Processo/Documento):

Texto para Pesquisa:  ?



**Pesquisar em:**  Processos  Documentos Gerados  Documentos Externos

Interessado / Remetente:

Unidade Geradora:

Tipo do Processo:  ▼

Tipo do Documento:  ▼

Data entre:   e  



# Níveis de Acesso

O SEI possui três níveis de acesso que podem ser definidos no momento da criação de processos e documentos. Cada um deles determina quem pode visualizar aquele conteúdo:

- **Acesso público** (denominado no SEI como "**Público**"): qualquer pessoa pode visualizar processos e documentos assinados. Usuários internos acessam diretamente pelo SEI e o público externo pode consultar pela Pesquisa Pública.
- **Acesso restrito a unidade** (denominado no SEI como "**Restrito**"): somente usuários internos das unidades pelas quais o processo tramitou podem visualizar o processo e seus documentos.
- **Acesso restrito a usuário** (denominado no SEI como "**Sigiloso**"): apenas usuários internos que tenham permissão específica e tenham sido previamente autorizados podem acessar o conteúdo.

Como a publicidade é a regra e o sigilo a exceção, qualquer restrição aplicada a processos ou documentos **deve ser justificada com uma das hipóteses legais previstas no sistema**. Além disso, quando o motivo da restrição deixar de existir, o nível de acesso deve obrigatoriamente ser alterado para Público.



## Níveis de Acesso

# Hipóteses Legais de Restrição no SEI

O nível de acesso dos processos e documentos é atribuído no momento de sua criação, mas pode ser alterado a qualquer tempo pela unidade onde o processo tramitar.

**Nível de Acesso**

Sigiloso  Restrito  Público

Hipótese Legal:



Documentos com restrição devem ser reavaliados sempre que possível para verificar a necessidade contínua de sigilo

**Tipo do Processo:**  
Estudos Multidisciplinares de Identificação e Delimitação

**Especificação:**

**Prioridade:**  
Atividades de Inteligência ou fiscalização - Funai (Art. 23, VIII, da Lei nº 12.527/2011)  
Atos Infracionais atribuídos a crianças e jovens (Art. 143, da Lei Nº 8.069, de 1307/1990 (ECA))  
Casamento e outras ações congêneres (Art.189, II, da Lei 13.105/2015 – CPC)

**Classificação:**  
Controle Interno (Art. 26, § 3º, da Lei nº 10.180/2001)  
Crianças e jovens vítimas de violência (Art. 189, I, da Lei 13.105/15 cc Lei 13.431/17)  
112.1 - Direito à convivência familiar e comunitária (Art. 189, II, da Lei 13.105/2015 (CPC))  
Direito constitucional à intimidade (Art.189, III, da Lei 13.105/2015 – CPC)

**Interesse:**  
Documento Preparatório Funai (Art. 7º, § 3º, da Lei nº 12.527/2011)  
Informação Pessoal (Art. 31 da Lei nº 12.527/2011)  
Interesse público ou social (Art.189, I, da Lei 13.105/2015 – CPC)  
Investigação de Responsabilidade de Servidor (Art. 150 da Lei nº 8.112/1990)  
Operações Bancárias (Art. 1º da Lei Complementar nº 105/2001)

**Observação:**  
Orçamento estimado com caráter sigiloso (Art. 24, caput, da Lei nº 14.133/2021)  
Pesquisa em Desenvolvimento (Art. 23, VI, da Lei nº 12.527/2011)  
Proteção a defensores(as) dos Direitos Humanos (Art.6º Decreto nº 6.044/2007)  
Protocolo -Pendente Análise de Restrição de Acesso (Art. 6º, III, da Lei nº 12.527/2011)

**Nível de Acesso:**  
Segredo de Justiça no Processo Civil (Art. 189 do Código de Processo Civil)  
Segredo de Justiça no Processo Penal (Art. 201, § 6º, do Código de Processo Penal)  
Sigilo Contábil (Art. 1.190 da Lei nº 10.406/2002)

## Níveis de Acesso

# Hipóteses Legais de Restrição no SEI

O uso de hipóteses legais de restrição deve estar alinhado com o contexto do documento, evitando restrições indevidas. A LAI prevê os seguintes casos de restrição de acesso à informação:

1. Documentos preparatórios
2. Informações pessoais
3. Informações protegidas por legislação específica
4. Informações classificadas em grau de sigilo



*A correta aplicação das hipóteses legais de restrição de acesso no SEI garante o equilíbrio entre transparência e proteção de informações sensíveis, fortalecendo a governança pública e a confiança da sociedade na Administração. Transparência é ato vinculado, não é ato discricionário - Pedro Moreira, SEGES/MGI*

## Níveis de Acesso

## Hipóteses Legais de Restrição no SEI

### 1. Documentos preparatórios

O Decreto nº 7.724, de 16 de maio de 2012, que regulamenta a LAI, estabelece, em seu artigo 20, regras para o acesso a documentos preparatórios. O dispositivo determina que:

*Art. 20. O acesso a documento preparatório ou à informação nele contida, utilizados como fundamento de tomada de decisão ou de ato administrativo, será assegurado a partir da edição do ato ou decisão.*

Dessa forma, documentos classificados como de acesso restrito com base nessa hipótese legal devem ter seu nível de acesso revisto a partir da edição do ato ou decisão. Nesses casos, a pessoa responsável pelo processo deve tornar o documento público ou, se for necessário, alterar a hipótese legal utilizada.

#### **Quando utilizar a restrição de acesso por “Documento Preparatório”?**

- Minutas, pareceres e estudos técnicos ainda em elaboração que embasam a tomada de decisão, permanecendo com acesso restrito até a publicação do ato normativo.
- Propostas de normativos antes da aprovação final.
- Notas técnicas internas utilizadas para deliberação, até a decisão final.



Níveis de Acesso

Hipóteses Legais de Restrição no SEI

## 2. Informações pessoais

### Segundo a Lei de Acesso à Informação (LAI):

As informações pessoais são aquelas relacionadas a uma pessoa identificada ou identificável. Seu tratamento deve ocorrer de forma transparente e com respeito à intimidade, à vida privada, à honra e à imagem, bem como às liberdades e garantias individuais, conforme estabelece o art. 31 da LAI:

*Art. 31. O tratamento das informações pessoais deve ser feito de forma transparente e com respeito à intimidade, vida privada, honra e imagem das pessoas, bem como às liberdades e garantias individuais.*

*§ 1º As informações pessoais relativas à intimidade, vida privada, honra e imagem:*

*I – terão seu acesso restrito, independentemente de classificação de sigilo e pelo prazo máximo de 100 (cem) anos, contado da data de produção, sendo acessíveis apenas a agentes públicos legalmente autorizados e à própria pessoa a quem se referirem; e*

*II – poderão ter sua divulgação ou acesso por terceiros autorizados mediante previsão legal ou consentimento expresso da pessoa titular.*

*§ 2º Aquele que obtiver acesso às informações tratadas neste artigo será responsabilizado por seu uso indevido.*



## 2. Informações pessoais

### Segundo a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD):

A Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018) define o que são dados pessoais e dados pessoais sensíveis.

#### Dados pessoais

São informações contidas em documentos que identificam ou podem contribuir para identificar uma pessoa.

- Identificação pessoal (nome, idade, número de telefone, e-mail pessoal, etnia etc.).
- Identificação de domicílio
- Identificação de trajetória acadêmica e profissional
- Identificação de situação financeira e patrimonial

#### Dados pessoais sensíveis

Informações pessoais que possibilitam a identificação direta ou indireta (inclusive por cruzamento de dados) de uma pessoa por meio de hábitos, preferências ou características, expondo sua intimidade, vida privada, honra e imagem.

- Identificação de características físicas (dados biométricos, DNA, tipo sanguíneo, etc.)
- Informações sobre dependentes ou vida financeira
- Informações sobre convicção religiosa.
- Informações sobre filiação política ou sindical.
- Estado de saúde da pessoa e de seus familiares.



Níveis de Acesso

Hipóteses Legais de Restrição no SEI

## 2. Informações pessoais

### Orientações da CGU

A Controladoria-Geral da União (CGU) emitiu pareceres sobre o uso de dados pessoais de agentes públicos, esclarecendo quais dados são públicos e quais devem ser protegidos.

#### **Parecer nº 0001/2021/CONJUR-CGU/CGU/AGU**

A Matrícula SIAPE é considerada um dado público, pois identifica o servidor exclusivamente no exercício de sua função pública, não havendo motivo para restringi-la de terceiros.

#### **Parecer nº 155/2021/CGU**

O e-mail institucional do servidor possui natureza pública, por ser instrumento de trabalho fornecido pela Administração Pública.

A maior parte das informações funcionais sobre servidores não é considerada pessoal nem protegida, pois se referem ao exercício da função pública e ao uso de recursos públicos. Entretanto, devem ser protegidas informações relacionadas à intimidade.



## Níveis de Acesso

### Hipóteses Legais de Restrição no SEI

## 3. Informações protegidas por legislação específica

As informações protegidas por legislação específica são aquelas cuja confidencialidade é garantida por normas próprias. Esses tipos de restrição de acesso possuem regramento próprio e devem ser observados pela Administração Pública.

É fundamental que as restrições de acesso estejam amparadas por legislação específica, pois isso assegura que qualquer limitação ao acesso à informação seja devidamente justificada, legítima e compatível com os princípios da transparência pública.

**O respaldo legal evita decisões arbitrárias**, padroniza a aplicação das restrições, protege direitos individuais



Níveis de Acesso

Hipóteses Legais de Restrição no SEI

## 4. Informações classificadas em grau de sigilo

### ATENÇÃO!

Processos que possuem classificação legal de sigilo **não estão autorizados a tramitar no SEI**

Como regra geral, a LAI estabelece que uma informação pública somente pode ser classificada como sigilosa quando considerada imprescindível à segurança da sociedade (à vida, segurança ou saúde da população) ou do Estado (soberania nacional, relações internacionais, atividades de inteligência). O artigo 23 da LAI especifica quais informações podem ser consideradas sigilosas.

**Não há documentos na Funai que se enquadrem em tal classificação!**

Os documentos com informação classificada em grau de sigilo deverão ser formalizados e mantidos em suporte físico, apartado do processo eletrônico correspondente, e submetidos aos procedimentos dispostos nos Decretos nº 7.724, de 2012, e nº 7.845, de 2012.



Documentos e processos que se enquadrem nas hipóteses de classificação da informação previstas nos arts. 23 e 24 da LAI **não devem ser produzidos ou inseridos no SEI**, pois o sistema não disponibiliza funcionalidades adequadas para o tratamento da informação classificada.


## Níveis de Acesso

### Hipóteses Legais de Restrição no SEI

## Informações de acesso restrito por usuário - “Sigiloso”

**Não confunda!** O nível de acesso “Sigiloso” do SEI **NÃO** diz respeito às hipóteses previstas no art. 23 da Lei de Acesso à Informação - LAI. Aplica-se a informações cujo acesso é restrito a usuários específicos. Ou seja, o uso do nível de acesso “sigiloso” no SEI não torna o processo/documento sigiloso de verdade, conforme a letra da lei.

Esse nível de restrição de acesso denominado no SEI como “Sigiloso” só pode ser utilizado em processos que permitam tal atribuição já definida no sistema.

Após criar o processo, se tal restrição for aplicável, deve-se selecionar o ícone “Consultar / Alterar processo”  Na seção “Nível de acesso” deve-se selecionar a opção “Sigiloso” e a hipótese de restrição correspondente.

**Nível de Acesso**

Sigiloso     Restrito     Público

Hipótese Legal:

Apuração de Infração Ética (Art. 14 da Resolução CEP n.º 10/2008)

**Atividades de Inteligência ou fiscalização (Art. 23, VIII, da Lei nº 12.527/2011)**


Dado pessoal sensível (Art. 5º da Lei nº 13.709/2018)

Documento Preparatório (Art. 7º, § 3º, da Lei nº 12.527/2011)

Política Nacional de Segurança da Informação - PNS (Art. 3º, XI e XII, do Decreto nº 9.637/2018)

Risco à Segurança de Instituições Nacionais (Art. 23, VII, da Lei nº 12.527/2011)

Sigilo necessário à elucidação do fato (Art. 150, caput, da Lei nº 8.112/1990)

 O nível de acesso “Sigiloso” do SEI **NÃO** diz respeito às hipóteses previstas no art. 23 da Lei de Acesso à Informação - LAI.

## Níveis de Acesso

### Hipóteses Legais de Restrição no SEI

## Informações de acesso restrito por usuário - “Sigiloso”

Os processos e documentos categorizados como “Sigilosos” são indicados por meio do símbolo de uma chave vermelha  .

### **ATENÇÃO! A atribuição de nível “Sigiloso” a um documento aplica ao seu processo inteiro o mesmo nível!**

Essa categoria de restrição exige que o trâmite desses processos sejam de pessoa para pessoa, por meio de credenciamento. Ou seja, o ato de tramitar corresponde à atribuição de credencial de acesso para outro usuário. Para isso, o responsável pelo processo deverá conceder as credenciais de acesso para usuário específico em unidade específica, para possibilitar que outras pessoas autuem o processo.

### **Para atribuir uma credencial de acesso a processo categorizado como “Sigiloso”, seu responsável deve:**

- Selecionar a opção Gerenciar Credenciais de Acesso na tela do processo;
- Preencher o campo Conceder Credencial com o nome da pessoa, que deve estar cadastrada no sistema;
- Selecionar uma das unidades da pessoa a ser credenciada (caso ela tenha acesso a mais de uma unidade no sistema); e
- Clicar em *Conceder* para confirmar a operação. Na mesma funcionalidade (Gerenciar Credenciais de Acesso), a pessoa pode consultar a relação de credenciais disponibilizadas, conceder acesso a outras pessoas, ou retirar as permissões.





É possível conceder credencial de acesso a pessoas habilitadas em outras unidades, devendo para isso, tramitar o processo para a qual o usuário é habilitado. Neste caso, apenas a pessoa com credencial ativa visualizará o processo.



## Níveis de Acesso

### Hipóteses Legais de Restrição no SEI

## Informações de acesso restrito por usuário - “Sigiloso”

Funcionalidade	Descrição
	<b>Cassar Credencial de Acesso:</b> possibilita retirar a Credencial de Acesso de determinado usuário interno no processo categorizado como sigiloso. A data e a hora da cassação serão exibidas na Lista de Credenciais Concedidas/Cassadas.
	<b>Renovar Credencial de Acesso:</b> possibilita renovar a Credencial de Acesso de determinado usuário interno. A data e a hora da renovação serão exibidas na Lista de Credencias Concedidas/Cassadas. Quando se utiliza essa funcionalidade em um processo sigiloso que estava concluído, ele será automaticamente reaberto e aparecerá na tela Controle de Processos para o usuário interno credenciado. Não é possível renovar credencial que foi cassada - nesse caso, será necessário conceder uma nova para a mesma pessoa.

A pessoa que recebe uma credencial verá o número do processo em **fundo vermelho** e, ao selecioná-lo, precisará informar sua senha pessoal para acessar o conteúdo.

Quem possui credencial pode conceder acesso a outro usuário ou renunciar à própria credencial, desde que não seja o único credenciado no processo. Não é necessário enviar o processo para a unidade do usuário que recebeu a credencial.

Processos sigilosos podem ser concluídos mesmo com credenciais ativas. Nesse caso, o usuário credenciado ainda poderá localizar e acessar o processo pela Pesquisa, mediante senha, e reabri-lo, se necessário.




## Níveis de Acesso

### Hipóteses Legais de Restrição no SEI

## Informações de acesso restrito por usuário - “Sigiloso”

### Como consultar Credenciais de Acesso na Unidade?

Usuários que possuam Credencial de Acesso a processos com nível de acesso “sigiloso” (restrito usuário) podem consultar esses processos somente dentro da unidade em que a credencial foi concedida. Para visualizar os processos, o usuário deve:

1. Na tela Controle de Processos, clicar no ícone Processos com Credencial de Acesso nesta Unidade 
2. No pop-up Identificação de Acesso, inserir a senha pessoal de acesso ao sistema e clicar em Acessar.

Será aberta a tela Processos com Credencial na Unidade, na qual serão exibidos todos os processos sigilosos em que o usuário interno possui credencial de acesso ativa, inclusive os concluídos. Não serão exibidos os processos que tenham credencial ativa para outro usuário interno da unidade.



Usuários em processo de desligamento ou de alteração de lotação deve, antes da efetivação transferir todas as suas credenciais de acesso para outro usuário interno ativo da unidade e, depois, renunciar a essas credenciais. A chefia imediata deve verificar se o servidor possui processos atribuídos, incluindo processos credenciais de acesso a processos “sigilosos”, e garantir que todos sejam transferidos para outro usuário ativo antes da mudança.



Níveis de Acesso

Hipóteses Legais de Restrição no SEI

## Informações de acesso restrito por usuário - “Sigiloso”

### Como gerenciar Processos “Sigilosos” (restritos à suário) na Unidade?

É possível gerenciar os processos “sigilosos” (restritos à suário) de uma unidade, mesmo que não haja credencial ativa no momento, por meio do relatório Acervo de Sigilosos da Unidade, funcionalidade **disponível apenas para pessoas autorizadas**.

O relatório lista todos os processos “sigilosos” gerados ou recebidos, apresentando informações como número, data de autuação, tipo do processo, observações da unidade, acompanhamento especial e situação das credenciais.


Na coluna Credenciais na Unidade, são identificadas as credenciais ativas, inativas (sem permissão na unidade) e as finalizadas (renúncia, cassação, anulação ou cancelamento).

A mesma tela permite ativar credenciais de acesso ou cancelar credenciais inativas, por meio dos ícones disponíveis na coluna Ações, conforme a situação das credenciais no momento.



# Concessão de Acesso Externo a Processo com Restrição

A concessão de acesso a usuários externos a processos e documentos categorizados como restritos (restrito unidade) ou "sigilosos" (restrito usuário) é de competência da unidade detentora do processo ou daquela responsável regimentalmente, em caso do processo aberto em diversas unidades ou concluído.

Em sendo parte interessada no processo, a concessão de acesso poderá ser realizada por meio da funcionalidade - Gerenciar disponibilização de acesso externo. 



Processos categorizados como "sigiloso" só permite a disponibilização de acesso externo ao interessado, desde que ele esteja habilitado no SEI como usuário externo.



# Níveis de Acesso

Disponibilidade de acessos aos processos e documentos de acordo com o nível de acesso atribuído:

O PROCESSO É	O DOCUMENTO É	VISÃO USÁRIO INTERNO	VISÃO USUÁRIO EXTERNO
Público	Público	O Processo (NUP e andamento) aparece. Conteúdo dos documentos disponível.	Verá o processo na Pesquisa Pública e poderá acompanhar o andamento e abrir o conteúdo dos documentos.
Público	Restrito	O Processo (NUP e andamento) aparece. Conteúdo dos documentos disponível apenas nas unidades pelas quais tramitou.	Verá o processo na Pesquisa Pública e poderá acompanhar o andamento, mas não terá acesso ao conteúdo do documento.
Restrito (Restrito Unidade)	Público ou Restrito	O processo (NUP e andamento) aparece. Conteúdo dos documentos não disponível.	Verá o processo na Pesquisa Pública e poderá acompanhar o andamento, mas não terá acesso ao conteúdo do documento.
"Sigiloso" (Restrito Usuário)	Público, Restrito ou "Sigiloso"	O processo (NUP e andamento) não aparece. Acessível apenas para usuários credenciados.	O processo não aparecerá na Pesquisa Pública.





# Restrição em Documento

Processo:	53500.018577/2025-60
Tipo:	Procedimento Administrativo: Chamadas Inoportunas
Data de Geração:	13/03/2025
Interessados:	Atendeuu Consultoria em Negocios Ltda

**Observação:** No presente processo existe algum documento restrito. A hipótese legal de r documento ou processo. Caso seja parte interessada e necessite acessar documentos res

## Lista de Protocolos (4 registros):

<input checked="" type="checkbox"/>	Processo / Documento	Tipo
<input checked="" type="checkbox"/>	13403621 	Compromisso Formal - Chamadas Inoportunas
<input checked="" type="checkbox"/>	13403622 	Notificação
<input type="checkbox"/>	13403623	Recibo Eletrônico de Protocolo
<input type="checkbox"/>	13406118	Consulta



Atenção! No SEI, quando um processo é público e há a inclusão de um documento restrito, todo o processo fica restrito, podendo, nesses casos, ser acessado apenas pelas unidades na quais o processo tramitou, é o que chamamos de **contaminação**.

Já no módulo Pesquisa Pública essa contaminação não existe. Logo, **um processo público permitirá que a pessoa acesse aos documentos públicos e restringirá o acesso dos documentos restritos.**

# Restrição em Processo

FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS

sei!

## Pesquisa Processual

**Processo:** 08620.019558/2025-30   
**Tipo:** Pessoal: Remoção a Pedido sem Mudança de Sede  
**Data de Geração:** 14/11/2025  
**Interessados:**

Processo ou Documento de Acesso Restrito - Para condições de acesso entre em contato pelo e-mail: [protocolo@funai.gov.br](mailto:protocolo@funai.gov.br).

### Lista de Protocolos (4 registros):

<input checked="" type="checkbox"/>	Processo / Documento	Tipo
	09401914	Remoção de Ofício Sem Mudança de Sede
	09401955	Despacho CGGE/DAGES
	09403795	Currículo
	09415777	Despacho CGGP



Quando um processo está classificado como restrito, a restrição vale para todos os documentos contidos nele, mesmo que alguns deles sejam públicos. Ou seja, se o processo é restrito, nenhum documento pode ser acessado, e isso é indicado pela chave amarela.

Ao categorizar um processo como sigiloso, seu acesso será restrito apenas aos usuários credenciados.



# Data de Corte para Acesso a Conteúdo

O acesso a processos e documentos no SEI depende do nível de acesso definido no momento de sua criação (público, restrito ou sigiloso). Essa classificação orienta o que poderá ser visualizado pelo público externo, garantindo transparência e, quando necessário, segurança para informações restritas.

Com a implementação do novo padrão de disponibilização na Pesquisa Pública, **foi estabelecido que a data de corte será em 1º de Junho de 2026. A partir dessa data, todo processo ou documento classificado como “público” terá seu conteúdo integral divulgado ao público externo – não apenas o andamento e a lista de documentos, mas o conteúdo completo.**

O período até a data de corte foi definido para que servidores e colaboradores revisem seus fluxos de trabalho, reforcem a atenção na correta atribuição do nível de acesso e se adaptem às novas diretrizes. Essa preparação é essencial para garantir uma transição segura, evitando tanto a exposição indevida de informações que não deveriam ser públicas, quanto a restrição inadvertida de conteúdos que, por natureza, devem permanecer disponíveis ao público.







# Data de Corte para Acesso a Conteúdo

Os processos instruídos **antes de 1º de Junho de 2026** continuarão aparecendo na Pesquisa Pública, porém seu conteúdo não será disponibilizado para acesso, independentemente de estarem classificados como públicos. Nesses casos, os documentos serão exibidos com uma chave azul, acompanhada da mensagem:

*"Acesso Restrito. Provisoriamente em razão da necessidade de reclassificação do nível de acesso."*

Lista de Protocolos (4 registros):

<input checked="" type="checkbox"/>	Processo / Documento	Tipo
	7460482 	Portaria
	7460555  Acesso Restrito. Provisoriamente em razão de necessidade de reclassificação de nível de acesso	
	7460579 	Instrução
	7663228 	Orientação



Atenção! Processos instruídos antes de 1º de Junho de 2026 poderão ser consultados pelo módulo de Pesquisa Pública, porém sem acesso ao conteúdo dos documentos.

**A partir da data de corte, os documentos públicos inseridos em processos classificados como públicos terão seu conteúdo disponibilizado para visualização.**

Dessa forma, processos instruídos a partir da data de corte, cujo nível de acesso esteja definido como público, permitirão que qualquer pessoa consulte o conteúdo dos documentos por meio do link **Pesquisa Pública**.



## Data de Corte para Acesso a Conteúdo

Situação	Acesso externo ao conteúdo dos documentos	O que o usuário vê	Importância da classificação correta
<b>Processos criados antes da data de corte</b>	✗ Conteúdo NÃO consultável	Usuário vê apenas os números de protocolo, que exibem <b>chave azul</b> , mas não abrem.	Classificações incorretas não geram vazamento graças à trava anterior a 2026.
<b>Processos criados a partir da data de corte, contendo documentos públicos</b>	✓ Documentos públicos consultáveis	Usuário pode clicar no número do documento (link azul) e visualizar seu conteúdo.	Essencial classificar corretamente: documentos que são de fato públicos devem ser liberados, garantindo transparência.
<b>Processos criados a partir da data de corte, contendo documentos restritos ou sigilosos</b>	✗ Conteúdo dos documentos restritos NÃO consultável	Documentos restritos aparecem sem link para acesso e exibem uma <b>chave amarela</b> .	Evita que informações pessoais, sensíveis ou restritas sejam abertas ao público indevidamente.





# Módulo de Pesquisa Pública

